



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. **PROAD nº 1000/2023**
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Contratação de Serviços de Buffet (coquetéis, coffee-break e refeições) para eventos de interesse dos magistrados e servidores, e que dizem respeito a reuniões de cunho profissional, jornadas de Direito, eventos de capacitação, semana institucional e eventos diversos de interesse da administração do Regional, visando à melhoria da qualidade de vida, valorização e bem estar dos servidores, magistrados e estagiários participantes, propiciando também um momento de confraternização e integração durante os intervalos dos eventos.
3. **ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria-Executiva da Escola Judicial.
4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
 - Para cada evento será feita uma combinação de diferentes itens do Cardápio Geral (Anexo 1 do TR) e estes irão compor cada coquetel, coffee break e refeição, levando-se em consideração o número de pessoas por evento, a quantidade de itens que serão oferecidos, o tipo de evento e as quantidades necessárias de cada item solicitado.
 - Adota-se o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo preciso a ser demandado pela Administração, conforme art. 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 7.892/2013.
 - Os itens foram agrupados em grupo único, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
 - Trata-se de execução de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.
5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Foi realizada pesquisa com 3 (três) empresas que, após contato prévio, se disponibilizaram a apresentar propostas. Outras empresas consultadas via contato telefônico não demonstraram interesse em enviar propostas. Observamos que os itens de consumo e de locação foram cotados por todas as empresas, o que implica que a união dos itens em grupo único não apresenta prejuízo à competitividade.
6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:** Registro de Preços visando à eventual contratação de serviços especializados de buffet, para realização de coffee breaks, coquetéis e refeições, de modo a atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** Consta em Anexo I do Termo de Referência.
8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 173.683,06 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos).
O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida na Planilha de doc. 41.
9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Os itens foram agrupados em grupo único, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
Destaque-se que na pesquisa de mercado, esta Divisão verificou que todos os itens foram cotados por todas as empresas pesquisadas, portanto tal agrupamento não restringe a competitividade.
10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há.
11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** Esta Aquisição/Contratação está alinhada com o disposto no Plano Estratégico 20212026 deste Regional, aprovado pelo Ato TRT7 nº. 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 8: incrementar modelo de gestão de pessoas.

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional.

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Melhoria da qualidade de vida, valorização e bem estar dos servidores, magistrados e estagiários participantes dos eventos, reuniões e capacitações, propiciando também um momento de confraternização e integração durante os intervalos dos eventos, benéfico para a saúde mental.
13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** Não são necessárias providências extras a fim de viabilizar a pretendida contratação.
14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Desconsideraremos a exigência de preferência a produtos orgânicos, em virtude da oferta destes ser limitada e o preço ainda ser bastante elevado, aliado ao fato de não ser possível realizarmos a fiscalização da efetiva utilização na preparação dos alimentos.

Já são adquiridos utensílios domésticos em material durável como vidro, porcelana e inox em substituição a materiais descartáveis para utilização do público interno. No entanto, ainda justifica-se a compra de material descartável para atendimento da demanda do público externo. Para os copos descartáveis solicitamos que sejam confeccionados em material atóxico, DE ACORDO C/ NORMA ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2, cuja comprovação será feita no momento da entrega dos produtos, através de certificação, declaração do fornecedor, etiquetagem, inspeção e ensaio. A inspeção e o ensaio são formalizados em laudo técnico, emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Os demais critérios de sustentabilidade estarão descritos nas obrigações da contratada.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Por todo o exposto nesse ETP, pelo conhecimento do mercado, pelas pesquisas realizadas, públicas e privadas, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 11 de abril de 2023

Anacélia Cabral de Brito

Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Escola Judicial do TRT-7ª Região